



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

***LEI N.º 2.627/2003***

***“Dispõe sobre a inclusão de Projetos no Plano Plurianual – PPA 2002 a 2005 – Lei n.º 2.391/2001.”***

***JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS***, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual-PPA 2002 a 2005, Lei n.º 2.391/2001, os Projetos constantes no Anexo II.

**Art. 2.º** - A inclusão de novos projetos, nos diversos órgãos desta Administração Municipal, encontram-se assegurados na Lei n.º 2.391/2001, em seu art. 2.º; que aprovou o Plano Plurianual-PPA 2002 a 2005.

**Art. 3.º** - Após aprovação desta Lei, os projetos incluídos no art. 1.º, anexo II, passam a fazer parte da LDO – Lei de Diretrizes

Orçamentárias e LOA – Lei de Orçamento Anual, para os exercícios financeiros de 2004 e 2005.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em  
Várzea Grande, 19 de novembro de 2003.

  
**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**